

creto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba:

CAPÍTULO 4.º

3.ª Direcção-Geral

Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro

Artigo 111.º «Remunerações acidentais»:

N.º 1) «Despesas de representação»:

Da alínea c) «Oficiais em missão no estrangeiro ou frequentando cursos no estrangeiro» — 15.000\$00

Para a alínea a) «Adidos militares em Londres, Paris e Madrid» + 15.000\$00

CAPÍTULO 5.º

Serviços gerais

Despesas gerais

Artigo 127.º «Encargos das instalações»:

Do n.º 1) «Rendas de prédios rústicos e urbanos para a instalação de serviços» — 70.000\$00

Para o n.º 2) «Rendas e indemnizações pela utilização de propriedades nas ilhas adjacentes» + 70.000\$00

CAPÍTULO 7.º

Corpo de generais, corpo do estado-maior, armas e serviços técnicos e auxiliares

Despesas gerais

Artigo 295.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 1) «De semoventes»:

Da alínea a) «Animais»:

N.º 4) «1 710 755 rações de forragens para 4687 solípedes a 10\$80» — 1.200.000\$00

N.º 5) «Forragem, curativo e medicamento de solípedes a \$50 por ração» — 120.000\$00

Para a alínea b) «Veículos com motor, combustíveis, lubrificantes, reparações, sobresselentes, etc., das viaturas dos diferentes organismos do Exército sem dotações privativas» + 1.320.000\$00

CAPÍTULO 8.º

Serviços de instrução militar

Instituto de Altos Estudos Militares

Artigo 300.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 6.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»:

Alínea a) «Pagamento ao professor da língua inglesa do curso do estado-maior» + 6.000\$00

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, e artigo 16.º do Decreto n.º 40 024, de 31 de Dezembro de 1954, estas transferências mereceram em 15 do corrente o acordo e confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1955.— O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 24 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Marinha

Conselho Administrativo — Direcção da Marinha Mercante
Direcção das Pescarias — Direcção de Hidrografia e Navegação

Artigo 181.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea d) «Ferramentas para a oficina de instrumentos náuticos» — 30.000\$00

Para a alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» + 30.000\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1955.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 419

Considerando que foi adjudicada a Augusto dos Santos, L.ª, a empreitada de construção de um infantário e da sede da Junta de Freguesia em Galveias, Ponte de Sor;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 31 de Outubro de 1956, que abrange parte do ano económico de 1955 e do de 1956;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Augusto dos Santos, L.ª, para a execução da empreitada de construção de um infantário e da sede da Junta de Freguesia em Galveias, Ponte de Sor, pela importância de 713.720\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 237.530\$ no corrente ano e 476.190\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1955.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Decreto n.º 40 420

Considerando que foi adjudicada a Viriato Alves Neiva a empreitada de ampliação (1.ª fase) e reparação, melho-